

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 395/1987 de 30 de Novembro

Ao abrigo do disposto no artigo 229º. alínea d), da Constituição, do artigo 104º. do Estatuto Político Administrativo da Região, do Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio, e em execução do nº. 1 do artigo 10º. e do artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve declarar a utilidade pública urgente das parcelas necessárias à execução da Área Portuária da Vila da Madalena, na Ilha do Pico, incluídas nas áreas referenciadas na planta anexa, autorizando a Secretaria Regional dos Transportes e Turismo a tomar posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 30 de Outubro de 1987 - O Presidente do Governo, em exercício - *Raul Gomes dos Santos*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 46 de 30-11-1987.